



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

PROTOCOLO NO SIAM Nº 0559337/2020

CERTIFICADO LOC Nº 138/2020**LICENÇA AMBIENTAL**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à **AGROPECUÁRIA ALIMENTAR LTDA. / LOTE 63 PARTE DO LOTE 62 - PADAP - MAT. 31; CNPJ nº 04.737.717/0001-71**, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade: **(74/04) Horticultura (floricultura, cultivo de hortalças, legumes e especiarias horticulturas); Culturas anuais, excluindo a olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Cafeicultura e citricultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; enquadradas na DN COPAM nº 74/2004, sob o (s) código (s) G-01-01-5; G-01-03-1; G-04-01-4; G-01-06-6; F-06-01-7 e G-05-02-9; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT/Y: 19°13'51.64" E LONG/X: 46°09'44,28"), no Município de RIO PARANAÍBA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **12967/2005/003/2013**.**

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 28/11/2030.

.UBERLÂNDIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 08/12/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22774167** e o código CRC **D75E7359**.

Referência: Processo nº 1370.01.0054146/2020-24

SEI nº 22774167